

Termo de Apostilamento Nº 03 ao Contrato CEDAE nº 111/2020 (DRI), firmado em 03 de agosto de 2020, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a SPH TECNOLOGIA LTDA ME., na forma abaixo:

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC), nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 111/2020 (DRI), Processo nº E-07/100.808/2019 tem por objeto os “SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO COM GUINDASTE (MUNK) E VEÍCULOS TIPO PICK UP PARA ATENDIMENTO DA DIRETORIA DO INTERIOR (DRI) – LOTE II”, contratado mediante Pregão Eletrônico 613/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e cláusula Oitava do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento de preços referente à 02ª anualidade contratual**, tendo como base o índice 05.100 EMOP, apurado no período compreendido entre maio/2020 e maio/2022, com incidência a partir de 05/05/2022 no valor total estimado de **R\$ 868.827,57 (oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado às fls. 2654/2655 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC), art.194, §§ 4º e 5º, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentária, para o corrente exercício de 2023:

Programa de Trabalho: 1200226064

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recursos n.: 10

Conta Contábil: 411110312

Centro de Custos n.: DI03000000

DI04000000

DI06000000

ID da Reserva Orçamentária n°: 2023000193

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de e-mail e carta CRT-95/22 de 12 de maio de 2022 autuado sob às fls. 2611/2612 no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.



Marco Aurélio Damato Porto

Diretoria de Desenvolvimentos das Cidades - DDC

Reg.: 8-000865-7 – CEDAE